



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 05/05/2011 às 18h03

Valéria / Mat. 46957

MPV-532

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/05/2011	proposição Medida Provisória nº 532/11
--------------------	---

autor Deputado Lira Maia DEM/PA	Nº do prontuário
------------------------------------	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 2º da Lei nº 9.478, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º Cabe ao Presidente da República regulamentar, por decreto, a forma de funcionamento do CNPE, bem como decidir sobre sua composição, garantida a participação de representantes das indústrias de petróleo, biocombustíveis e gás natural, que serão nomeados após aprovação pelo Senado Federal.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Com a MP 532, de 2011, novas atribuições são dadas à ANP, notadamente quanto à inserção do biocombustível na política energética nacional. As atribuições já existentes e as novas possibilitam interferência clara no setor produtivo, sem a previsão de participação de integrantes das indústrias envolvidas nas discussões sobre diretrizes e políticas públicas. A presente emenda, portanto, busca corrigir essa lacuna na atual legislação.

PARLAMENTAR

